

VICUNHA SIDERURGIA S.A.

NIRE nº 35-3.0017666.9 - CNPJ nº 02.871.007/0001-04

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

realizada em 07 de Janeiro de 2002

Data e Local: 07 de janeiro de 2002, às 11:00 horas, na sede do Agente Fiduciário localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2439 - 11º andar. **Presença:** Debenturista representando a totalidade das debêntures das 6ª e 7ª séries, conforme comprovam as assinaturas apostas na presente. Também presentes os representantes do Agente Fiduciário Planner Corretora de Valores S.A. - Sr. Artur Martins de Figueiredo e Srta. Viviane Aparecida Rodrigues dos Santos, o representante da emissora - Dr. Rubens dos Santos e o representante dos consultores legais da emissão de debêntures Dr. Antônio Luís Gomes dos Reis Sampaio Garcia. **Composição da Mesa:** Fátima Regina França Farah - Presidente. Antônio Luís Gomes dos Reis Sampaio Garcia - Secretário. **Convocação:** dias 28 de dezembro de 2001, 02 e 03 de janeiro de 2002 no jornal "Valor Econômico", páginas C3, B3 e C3, respectivamente; dias 28 e 29 de dezembro de 2001 e 03 de janeiro de 2002 no jornal "Diário do Comércio", páginas 6/Finanças, 5/Nacional e 6/Finanças, respectivamente; dias 28 e 29 de dezembro de 2001 e 03 de janeiro de 2002 no jornal "D.O.E. de São Paulo", páginas 4/Empresarial, 6/Empresarial e 4/Empresarial, respectivamente. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a alteração da redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures das sexta e sétima séries da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 9.6 e 10.6 da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A.", rerratificada nos termos da "Primeira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." e da "Segunda Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." ("Escritura de Emissão"), de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida"; e (ii) a concessão de autorização ao Agente Fiduciário para firmar instrumento de rerratificação da Escritura de Emissão refletindo as deliberações que vierem a ser aprovadas pelos debenturistas. **Deliberações:** foram aprovadas, por unanimidade de votos representando os titulares das debêntures em circulação das sexta e sétima séries, as seguintes deliberações: 1. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do Prêmio da Sexta Série, constante da Cláusula 9.6 da Escritura da Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sexta Série;"; 2. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sétima série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sétima Série;"; e 3. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora adotadas, especialmente a celebração da "Terceira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A.", que terá por objeto (i) alterar as Cláusulas 9.6 e 10.6 da Escritura de Emissão conforme a redação disposta acima; e (ii) ratificar as demais cláusulas da Escritura de Emissão não alteradas por esta assembléia. **Encerramento:** A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra a todos os que desejassem se manifestar sobre a matéria do seu interesse e pertinente à Assembléia, não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretário, que lavrei, pelos representantes do Agente Fiduciário, pelo representante da emissora e pelo representante do debenturista. São Paulo, 07 de janeiro de 2002. Presidente: Fátima Regina França Farah - Secretário; Antônio Luís Gomes dos Reis Sampaio Garcia. BNDES Participações S.A. - BNDESPAR. Fátima Regina França Farah. Vicunha Siderurgia S.A. Rubens dos Santos. Planner Corretora de Valores S.A. - Agente Fiduciário. JUCESP nº 14.032/02-8, em 21/01/02. José Darkiman Trigo - Secretário-Geral.

VICUNHA SIDERURGIA S.A. – NIRE nº 35-3.0017666.9 – CNPJ nº 02.871.007/0001-04 – **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de Janeiro de 2002.** **Data e Local:** 07 de janeiro de 2002, às 11:00 horas, na sede do Agente Fiduciário localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2439 - 11º andar. **Presença:** Debenturista representando a totalidade das debêntures das 6ª e 7ª séries, conforme comprovam as assinaturas apostas na presente. Também presentes os representantes do Agente Fiduciário Planner Corretora de Valores S.A. - Sr. Artur Martins de Figueiredo e Srta. Viviane Aparecida Rodrigues dos Santos, o representante da emissora - Dr. Rubens dos Santos e o representante dos consultores legais da emissão de debêntures Dr. Antônio Luís Gomes dos Reis Sampaio Garcia. **Composição da Mesa:** Fátima Regina França Farah - Presidente. Antônio Luís Gomes dos Reis Sampaio Garcia - Secretário. **Convocação:** dias 28 de dezembro de 2001, 02 e 03 de janeiro de 2002 no jornal "Valor Econômico", páginas C3, B3 e C3, respectivamente; dias 28 e 29 de dezembro de 2001 e 03 de janeiro de 2002 no jornal "Diário do Comércio", páginas 6/Finanças, 5/Nacional e 6/Finanças, respectivamente; dias 28 e 29 de dezembro de 2001 e 03 de janeiro de 2002 no jornal "D.O.E. de São Paulo", páginas 4/Empresarial, 6/Empresarial e 4/Empresarial, respectivamente. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a alteração da redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures das sexta e sétima séries da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 9.6 e 10.6 da "Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A.", rerratificada nos termos da "Primeira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." e da "Segunda Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A." ("Escritura de Emissão"), de modo a substituir a expressão "dívida financeira consolidada" por "dívida financeira consolidada líquida"; e (ii) a concessão de autorização ao Agente Fiduciário para firmar instrumento de rerratificação da Escritura de Emissão refletindo as deliberações que vierem a ser aprovadas pelos debenturistas. **Deliberações:** foram aprovadas, por unanimidade de votos representando os titulares das debêntures em circulação das sexta e sétima séries, as seguintes deliberações: 1. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do Prêmio da Sexta Série, constante da Cláusula 9.6 da Escritura da Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sexta Série;"; 2. alterar a redação da definição do termo "Delta", fator de cálculo do prêmio das debêntures da sétima série da primeira emissão de Vicunha Siderurgia S.A., constante da Cláusula 10.6 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Delta = dívida financeira consolidada líquida total da CSN (DLT) em 31 de dezembro de 2000 menos US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), convertido pela taxa de câmbio utilizada para fins contábeis na mesma data, sendo o resultado desta subtração atualizado pelo IGPM pro rata temporis, da Data de Emissão até a data em que for efetuado o cálculo do Prêmio da Sétima Série;"; e 3. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora adotadas, especialmente a celebração da "Terceira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis com Garantia Real e Cláusula de Permuta para a Sexta Série de Debêntures da Primeira Emissão de Vicunha Siderurgia S.A.", que terá por objeto (i) alterar as Cláusulas 9.6 e 10.6 da Escritura de Emissão conforme a redação disposta acima; e (ii) ratificar as demais cláusulas da Escritura de Emissão não alteradas por esta assembléia. **Encerramento:** A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra a todos os que desejassem se manifestar sobre a matéria do seu interesse e pertinente à Assembléia, não tendo ninguém se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretário, que lavrei, pelos representantes do Agente Fiduciário, pelo representante da emissora e pelo representante do debenturista. São Paulo, 07 de janeiro de 2002. Presidente: Fátima Regina França Farah - Secretário; Antônio Luís Gomes dos Reis Sampaio Garcia. BNDES Participações S.A. - BNDESPAR. Fátima Regina França Farah. Vicunha Siderurgia S.A. Rubens dos Santos. Planner Corretora de Valores S.A. - Agente Fiduciário. JUCESP nº 14.032/02-8, em 21/01/02. José Darkiman Trigo - Secretário-Geral.